



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1533/2022

Em 02 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 5432/2022 **de 03/06/2022 17:04**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 479/2022

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Ao
Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BOI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, pelo presente, em resposta ao **Requerimento nº 0479/2022**, de autoria do Vereador **RAFAEL DE ANGELI**, em anexo, encaminhamos o ofício expedido pela Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, que trata do assunto.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Processo 37269/2022

Referência: REQUERIMENTO Nº 479/2022

Ilmo. Sr.

ALAN SILVA

CHEFE DE GABINETE

Município de Araraquara

Referente ao REQUERIMENTO do vereador RAFAEL DE ANGELI, passo a esclarecer:

Quesito 1. Desde o edital do concurso público Edital nº 004/2019, contratação da 5ª Turma de Guardas Civis Municipais, passou-se a exigir que o candidato cumprisse a condição de plena aptidão física, biológica, mental e psicológica para manuseio de arma de fogo, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo do quadro da Polícia Federal ou por esta credenciado. Dessa maneira, até a 4ª Turma será facultativo ao guarda civil municipal o porte de arma de fogo, o que não ocorrerá com os GCMs contratados a partir da 5ª Turma. Para a efetivação do armamento institucional será necessário o cumprimento do disposto na Lei nº 8.480/2015 que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Superintendência Regional de Departamento de Polícia Federal em São Paulo, objetivando viabilizar a concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Araraquara, mediante Termo de Convênio para operacionalização do cumprimento do art. 5º da portaria 365, de 15 de agosto de 2006, previsto no inciso III do art. 40 do Decreto nº 5.123/04, a fim de se viabilizar a concessão de porte de arma de fogo para o integrante da Guarda Municipal;

Quesito 2. Não há GCM que trabalha com porte de arma de fogo com autorização do Poder Público Municipal. Tenho conhecimento que alguns GCMs obtiverem autorização judicial para porte de arma de fogo de forma não ostensiva (salvo-conduto);

Quesito 3. Não existe Decreto que regulamenta a Lei 8.474/2015;

Quesito 4. Todo o efetivo da GCM, hoje composto por 97 integrantes atuam na segurança patrimonial dos próprios públicos municipais, ora atuando nas rondas, ora atuando de forma fixa, como nas UPAs, Paço Municipal, Fórum (Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária Municipal), CAPS-AD, Centro POP e CREAS Girassóis;

Quesito 5. A Prefeitura Municipal já fez a opção por investir na contratação de Guardas Civis Municipais dentro dos limites orçamentários existentes. A contratação de empresa terceirizada na área de segurança privada se dá exatamente para cobrir as lacunas até que se complete o efetivo da GCM, que é um processo longo e realizado através de concurso público e exige curso de formação de 476 horas, no mínimo, para o início das atividades (Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública).

Araraquara, 1º de junho de 2022.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA